



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.239

De 27 de junho de 2014

PROJETO DE LEI N.º 53/14-L,

De 3 de junho de 2014.

AUTÓGRAFO N.º 4.207 de 16/06/2014.

(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy - PRB)

Institui “O Dia da Marcha para o Derramamento do Espírito Santo de Deus” no âmbito do Município de São Roque, insere-o no Calendário Oficial de Eventos e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de São Roque “O Dia da Marcha para o Derramamento do Espírito Santo de Deus” e insere-o no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque (Lei Municipal n° 3.577, de 25/02/2011), a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de agosto.

Art. 2º A Associação Missionária dos Amigos e Servos do Senhor Jesus “Fonte de Água Viva”, Ministério do Saboó, com sede na Estância Turística de São Roque, fica responsável pela realização da marcha, devendo apresentar a programação da mesma em até 30 (trinta dias) antes da sua realização.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a colaborar com a estrutura para a realização desse evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/06/2014.

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

**Publicada em 27 de junho de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 20ª Sessão Ordinária de 16/06/2014.**

/ap.-